



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

## PORTARIA Nº 802/2022

Dispõe sobre a composição da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO E BAIXA DE PATRIMÔNIO** da Câmara Municipal de Bebedouro que especifica.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Bebedouro, representada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 19, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro:

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 135, de 10 de dezembro de 2012 prevê em seus artigos 17 e seguintes a **COMISSÃO** para recebimento e baixa do patrimônio da Edilidade com a consequente necessidade de nomeação dos servidores públicos efetivos para a sua composição;

**CONSIDERANDO** que o artigo 154, da Lei Municipal 2.693/97 foi alterado pela Lei Complementar Municipal nº 133, de 09 de junho de 2020 (publicada no D.O.M. em 17 de junho de 2020), com definição de novos percentuais de gratificação aos servidores integrantes de órgão de deliberação coletiva ou comissão;

**CONSIDERANDO** que através da Resolução nº 177, de 13 de dezembro de 2021, houve regulamentações nesta comissão, com definições de composição de servidores integrantes de órgão de deliberação coletiva ou comissão;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** A **COMISSÃO DE RECEBIMENTO E BAIXA DE PATRIMÔNIO** ficará com a seguinte composição:

Presidente: Ivete Spada Leite;

Secretário: Lidiane Aparecida de Souza Martins;

Membros: Isabel Antonio da Cruz Argollo, Bruna Nicole Porto, Nilton César Santos e Idésia Magalhães.

os quais desempenharão as atribuições previstas no art. 17 e seguintes da Resolução nº 135/2012, seguindo as alterações previstas na Resolução nº 177/2021.

**Art. 2º.** Em razão da designação dos servidores públicos acima nomeados para integrarem a referida comissão, concede-se **GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO** de 40% (quarenta por cento) ao Presidente, de 30% (trinta por cento) ao Secretário e de 20% (vinte por cento) aos Membros, com fundamento no artigo 154, da Lei Municipal nº 2.693/97, com a redação da Lei Complementar Municipal nº 133/2020.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 683/2020, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de janeiro de 2022.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 20 de janeiro de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Jorge Emanuel Cardoso Rocha  
PRESIDENTE

Edgar Cheli Júnior  
VICE-PRESIDENTE

João Vitor Alves Martins  
1º SECRETÁRIO

Gilberto Viana Pereira  
2º SECRETÁRIO

*"Deus seja louvado"*